

PORTARIA N° 011 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Outorga de direito de recursos hídricos de IHARABRAS S.A. INDUSTRIA QUIMICAS para captação superficial no córrego Cabeceira do Mário.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMAO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 00002 de 07 de janeiro de 2021, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 3970/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 15 de dezembro de 2020, acostado às fls. 86/87/88/89, f/v do processo SAD N° 364139/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga concedida pela Portaria n° 879 de 17 de outubro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31/10/2019 de Iharabras S.A. Indústria Químicas, CNPJ n° 61.142.550/0001-30, doravante denominada Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no rio córrego Cabeceira do Mário, com a finalidade de irrigação de uma área com 40 ha, pelos sistema de pivô, gotejamento, inundação (arroz) e aspersão, visando atender as culturas de soja, milho, feijão, café, citrus e arroz na zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Captação nas coordenadas geográficas: 15°32'46" de Latitude Sul e 54°11'12" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação e variando as horas e dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 33,2 ha;

II - Captação nas coordenadas geográficas: 15°32'46" de Latitude Sul e 54°11'12" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação e variando as horas e dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) sistema de gotejamento com área irrigada de 1,7 ha;

III - Captação nas coordenadas geográficas: 15°32'46" de Latitude Sul e 54°11'12" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação e variando os dias, mensalmente, conforme

consta na Tabela 03 do anexo. A captação atenderá a inundação de arroz com área irrigada de 0,5 ha;

IV - Captação nas coordenadas geográficas: 15°32'46" de Latitude Sul e 54°11'12" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação e variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A captação atenderá 1 (um) equipamento de aspersão móvel com área irrigada de 1,7 ha;

V - Captação nas coordenadas geográficas: 15°32'46" de Latitude Sul e 54°11'12" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação e variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 04 do anexo. A captação atenderá 1 (um) equipamento de aspersão móvel com área irrigada de 2,5 ha;

VI - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

VII - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

VIII - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de outubro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

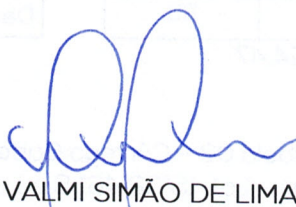
Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 879 de 17/10/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 31/10/2019.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de janeiro de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE..



VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Cabeceira do Mário
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°32'46" S e Long. 54°11'12" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,034944	4	7
Fevereiro	0,034944	4	7
Março	0,034944	4	7
Abril	0,034944	12	15
Maiο	0,034944	10	30
Junho	0,034944	10	30

Volume total Anual (m³): 277.639,35

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,034944	12	30
Agosto	0,034944	13	31
Setembro	0,034944	12	30
Outubro	0,034944	13	15
Novembro	0,034944	4	7
Dezembro	0,034944	4	7

Tabela 02 – Córrego Cabeceira do Mário
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°32'46" S e Long. 54°11'12" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,001769	4	7
Fevereiro	0,001769	4	7
Março	0,001769	4	7
Abril	0,001769	11	15
Maiο	0,001769	9	30
Junho	0,001769	9	30

Volume total Anual (m³): 13.214,47

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,001769	11	30
Agosto	0,001769	13	31
Setembro	0,001769	11	30
Outubro	0,001769	12	15
Novembro	0,001769	4	7
Dezembro	0,001769	4	7

Tabela 03 – Córrego Cabeceira do Mário
Coordenadas Geográficas – Lat. 15°32'46" S e Long. 54°11'12" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,005555	1	7
Fevereiro	0,005555	1	7
Março	0,005555	1	7
Abril	0,005555	1	15
Maiο	0,005555	1	30
Junho	0,005555	1	30

Volume total Anual (m³): 4.299,57

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,005555	1	30
Agosto	0,005555	1	33
Setembro	0,005555	1	30
Outubro	0,005555	1	15
Novembro	0,005555	1	7
Dezembro	0,005555	1	7

Tabela 04 - Córrego Cabeceira do Mário
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°32'46" S e Long. 54°11'12" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,001769	4	7
Fevereiro	0,001769	4	7
Março	0,001769	4	7
Abril	0,001769	12	15
Mai	0,001769	10	30
Junho	0,001769	10	30

Volume total Anual (m³): 14.362,71

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,001769	12	30
Agosto	0,001769	14	30
Setembro	0,001769	12	30
Outubro	0,001769	13	15
Novembro	0,001769	4	7
Dezembro	0,001769	4	7

Tabela 05 - Córrego Cabeceira do Mário
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°32'46" S e Long. 54°11'12" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,002313	4	7
Fevereiro	0,002313	4	7
Março	0,002313	4	7
Abril	0,002313	14	15
Mai	0,002313	12	30
Junho	0,002313	11	30

Volume total Anual (m³): 21.278,96

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,002313	13	30
Agosto	0,002313	16	30
Setembro	0,002313	14	30
Outubro	0,002313	15	15
Novembro	0,002313	4	7
Dezembro	0,002313	4	7

